



Número de Protocolo: 2019/49056

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 EDITAL

A <u>COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA</u>, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 841/2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (a diante denominado RILC), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei nº 12.846/2013, Instrução Normativa 005/2017-MP e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO

- 1.1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativo contidos no Termo de Referência de nº DPL/012/2019.
- 1.1.1. MODALIDADE: Pregão na Forma Eletrônica
- 1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto
- 1.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.
- **1.1.4. SESSÃO PÚBLICA:** Designada para o dia <u>02/04/2020</u>, às 09h(horário de Brasília), no sistema de licitações <u>https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</u>.
- 1.2. Havendo contradições entre as especificações deste objeto descritas no CONPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo-I e seus Adentos, prevalecerão as últimas.
- **1.3.** Todas as referências de tempo neste edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília / DF, salvo quando o edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar o contrário.

1





Número de Protocolo: 2019/49056

- 1.4. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>, obrigatoriamente, o licitante deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apensa o uso da expressão "conforme o edital" ou expressões similares.
- 1.5. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive sendo vedado indicar marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação do certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida a participação, nesta licitação, de pessoas naturais ou jurídicas que estejam cumprindo penalidade de:
  - a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
  - b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre;
  - c) com registro de inidoneidade no SICAF;
  - d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
  - e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - g) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- 2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais





Número de Protocolo: 2019/49056

pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- 2.3. Não será admitida a participação:
  - a) das pessoas naturais ou jurídicas referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.
  - b) Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade ao referido dispositivo, conforme **anexo II** do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital .
  - c) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
  - d) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4. Como condição de contratação, os interessados devem observar a exigência de empregabilidade de portadores de necessidades especiais prescrita pelo § 60 do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará. Por ocasião da contratação, os licitantes deverão apresentar declaração de empregabilidade, conforme adendo ao contrato contida em anexo do presente edital, que deve ser encaminhada em conjunto aos documentos de habilitação previsto neste edital.
- 2.5. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 2.5.1. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 2.6. Esta licitação e de âmbito nacional.
- 2.7. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços estar em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.





Número de Protocolo: 2019/49056

## 3. 3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1.A forma de fornecimento do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no Termo de Referência **Nº DPL/012/2019** (ANEXO I).
- 3.1.1. Os prazos e condições para a entrega do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e Termo de Referência **Nº DPL/012/2019** (ANEXO I).
- 3.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.
- 3.3. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA nas seguintes Contas Orçamentárias:

Fonte de Recurso 40, Conta 40.75121.6400.10000.3510, Sub-conta 201050 Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9200.32110.7320, Sub-conta 201050 Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9100.31110.7220, Sub-conta 201050

- 3.4. O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.4.1. Para fins do item 3.4, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail: <a href="mailto:andre.queiroz@cosampa.pa.gov.br">andre.queiroz@cosampa.pa.gov.br</a>, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.
- 4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.





Número de Protocolo: 2019/49056

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente, para o e-mail: <a href="mailto:andre.queiroz@cosampa.pa.gov.br">andre.queiroz@cosampa.pa.gov.br</a>, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.
- 5.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- 5.2. Na hipótese da COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.
- 5.3. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

#### 6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:
- a) conduzir a sessão pública;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;





Número de Protocolo: 2019/49056

- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- **f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- **k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **6.1.1**. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no Sicaf;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;





Número de Protocolo: 2019/49056

- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.1.1. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 7.1.2. Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.
- 7.1.3. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 7.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.
- 8.4. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:
  - a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.





Número de Protocolo: 2019/49056

- b) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregados executando trabalhos degradantes ou forçados;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.
- 8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- 8.6.1. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizado os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- 8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.
- 8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.
- 8.10. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- 8.11. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:
- 8.11.1 No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução, fretes e outros.
- 8.11.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.





Número de Protocolo: 2019/49056

- 8.11.3 Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- 8.12. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.
- 8.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.
- 8.14. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A partir do horário previsto no edital (item 1.1.4) a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, no endereço eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### 10. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 10.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## 11. DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.





Número de Protocolo: 2019/49056

11.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

#### 12. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

- 12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 12.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.1.4. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).
- 12.1.5. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

### 13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, conforme trata o inciso I do caput do art. 31 do Decreto 534/2020.
- 13.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior deste edital, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.





Número de Protocolo: 2019/49056

13.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 13.2.1 deste edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa.

#### 14. DA PREFERÊNCIA E DESEMPATE

- 14.1. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 14.1.1. Aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.
- 14.1.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.1.1deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 14.1.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.2. Aplicam-se às licitações os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- a) Nas situações descritas no item 14.2.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.
- b) Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o § 1º, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes, com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
- 14.3. Nas licitações em que, após o exercício de preferência de que trata o tens 14.1 e 14.2, esteja configurado empate em primeiro lugar, será observado o disposto no item 16 deste edital.





Número de Protocolo: 2019/49056

#### **15. DO JULGAMENTO**

15.1. A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço**, na forma estabelecida no art. 35 do RILC DA COSANPA, seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

15.2. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.

15.3. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.5. Será considerada manifestamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso), o pregoeiro deverá solicitar ao licitante que, encaminhe devida comprovação da composição de custos e formação de preços, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento desta exigência, a proposta será desclassificada.

15.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-





Número de Protocolo: 2019/49056

se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 16. NEGOCIAÇÃO

- **16.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

# 17. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 17.1. O licitante, autor da melhor proposta, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2(duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:
- **17.1.1.** A proposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá:
- a) Ser preenchida em conformidade critérios constantes no Anexo II deste edital e deverá, ainda, conter:
- a.1) A descrição do objeto, marca e modelo dos equipamentos/materiais/serviços ofertados, os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta de cada item.
- a.2) O valor global, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso.
- a.3) O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, contados da data prevista para apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da COSANPA e aceitação do licitante.
- 17.2. A habilitação das licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





Número de Protocolo: 2019/49056

- 17.2.1. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 17.3. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de <u>habilitação jurídica</u>, que deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação:
  - a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
  - b) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
  - c) decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
- 17.4. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:
- a) As empresas proponentes deverão comprovar através de atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório; e





Número de Protocolo: 2019/49056

- b) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.
- 17.5. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à <u>capacidade econômico</u>-financeira:
  - a)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).
  - b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.
  - c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC e Solvência Geral SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante\ +\ Realiz\'{a}vel\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Exig\'{i}vel\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante\ +\ Exig\'ivel\ a\ Longo\ Prazo}$$





Número de Protocolo: 2019/49056

- d) A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade.
- 17.6. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à <u>regularidade</u> <u>fiscal e trabalhista</u>:
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à
     Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil –
     RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN.
  - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).
  - e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).
  - f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 17.6.1. A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida na alínea "b" do subitem anterior.
- 17.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

16





Número de Protocolo: 2019/49056

- 17.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 17.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 17.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 17.8. A Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:
- a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99;
- e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28;
- f) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.





Número de Protocolo: 2019/49056

- 17.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.
- 17.10. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta e documentação do licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do edital, cujo licitante será declarado vencedor.
- 17.11. O pregoeiro somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicandose os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:
  - a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;
  - b) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
  - c) O pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
  - d) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 17.12. O licitante que for declarado vencedor da presente licitação, não havendo interposição de recursos ou após decididos estes, deverá enviar via física da proposta final, da documentação e das declarações para o COSANPA, sito à Av. Magualhães Barata, 1201, São Brás, Belém/PA, CEP 66.060.901, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 17.12.1. O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.
- 17.12.2. É de responsabilidade do licitante confirmar junto a COSANPA o recebimento da proposta final e dos documentos de habilitação.





Número de Protocolo: 2019/49056

17.12.3. Todos os documentos integrantes da proposta e da documentação e a declaração deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda por servidor da Administração devidamente identificado ou publicação em órgão da imprensa oficial.

17.12.4. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução por tradutor juramentado, em original ou cópia autenticada, devendo a respectiva autenticação ser realizada pelo consulado correspondente.

#### 18. DA INTENÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

- 18.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de intenção de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 18.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, registrando a síntese de suas razões.
- 18.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 18.3. A licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.
- 18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do





Número de Protocolo: 2019/49056

certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

- 18.5.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 18.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
- 18.9. Os recursos manifestamente protelatórios são passiveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.
- 18.10. São considerados recursos protelatórios:
- 18.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.
- 18.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.
- 19.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.
- 19.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO deste Edital.
- 19.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.





Número de Protocolo: 2019/49056

#### 20. DO CONTRATO

- 20.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.
- 20.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
- 20.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- 20.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.
- 20.4. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC.
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 21.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida aos licitantes oportunidade para se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 22. DAS DIPOSÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.





Número de Protocolo: 2019/49056

- 22.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.
- 22.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 22.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 22.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 22.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00h às 12:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas.
- 22.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 22.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 22.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém-PA, 04 de Março de 2020

André Rabêlo Queiroz Pregoeiro





Número de Protocolo: 2019/49056

## **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A COSANPA.

#### 1. OBJETIVO

1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de expediente.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, conforme especificação e quantitativo contidos na planilha descritiva constante no apenso I deste Termo.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A compra dos materiais a que se refere este Termo de Referência tem como objetivo prover os insumos necessários para a regular e eficiente prestação dos serviços administrativos da Companhia.

#### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1. A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:
  - **4.1.1.** Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.
  - **4.1.2.** Termo de Referência Técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;
  - **4.1.3.** A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.
  - **4.1.4.** A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
  - **4.1.5.** A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.
  - **4.1.6.** A contratada deverá tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. A Contratada deverá fornecer os materiais de expediente de acordo com a relação contendo as descrições técnicas e quantitativas por item de fornecimento estabelecidas no Anexo I, o qual já demonstra os quantitativos de cada localidade.
- 5.2. A Contratada deverá estar atenta à entrega do material conforme a localidade e o quantitativo descritos nos lotes em anexo.





Número de Protocolo: 2019/49056

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que registrarão no seu corpo, todos os itens contratados que deverão ser entregues em remessas parceladas, conforme pedido de demanda, nos endereços abaixo:
  - **6.1.1. COSANPA BELÉM** Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió-Utinga. Belém/PA. CEP: 66.610-010. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição). Fone: (91) 3261-9155.
  - **6.1.2. COSANPA MARABÁ** Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n Bairro: Nova Marabá CEP: 68.508 970 Fone: (94) 3322 1732 Marabá Pará.
  - **6.1.3. COSANPA SANTARÉM** Rodovia Santarém/Cuiabá, S/N km 04 Bairro: Esperança CEP: 68.040 400 Fone: (93) 3523 2779 / 3522 7850 Santarém Pará.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3. A contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até os endereços de destino (CIF) relacionados no item 6.1.
- 6.4. A entrega dos bens por parte da contratada deverá obedecer ao horário de trabalho da contratante, de 08h às 12h e de 13h às 17h.
- 6.5. A contratada deverá comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. A contratada assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais.
- 6.7. A contratada deverá dispor e/ou contratar veículos, assegurando-se de suas perfeitas condições para o transporte para o qual é destinado e com especial atenção para o estado da carroceria/tanque/baú e demais dispositivos que possam afetar a segurança da carga transportada.
- 6.8. Todo pessoal envolvido nas operações de carregamento, descarregamento e transbordo do produto deverá usar traje e equipamentos de proteção individual, adequado ao produto, em atenção às normas e instruções baixadas pelo Ministério do Trabalho.
- 6.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito em embalagens e manuseio dos produtos transportados. A contratada será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

### 7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência total de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 8.2. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências;
- 8.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratado;
- 8.4. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim





Número de Protocolo: 2019/49056

de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

- 8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.7. Efetuar o pagamento dos bens adquiridos pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca fabricante e modelo;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.
- 10.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.
- 10.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item anterior, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.
- 10.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 10.6. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 10.7. Todos os fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.
- 10.8. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.





Número de Protocolo: 2019/49056

10.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

#### 11. FONTE DE RECURSOS

- 11.1. Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão oriundos dos recursos próprios da COSANPA:
  - **BELÉM:** Fonte de Recurso 40, Conta 40.75121.6400.10000.3510, Sub-conta 201050.
  - MARABÁ: Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9200.32110.7320, Sub-conta 201050
  - SANTARÉM: Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9100.31110.7220, Sub-conta 201050

#### 12. REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Não haverá reajustamento durante a vigência do contrato.

#### 13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão do contrato assim como a fiscalização dos materiais recebidos ficará sobre a responsabilidade do Gerente da Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição, Sr. Luiz Fernando Cardoso Massoud, que designará a cada gestor das localidades para validar as entregas dos materiais em conformidade aos pedidos.

#### 14. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES

- 14.1. Caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente, o Contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III Seção I das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.
- 14.2. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos equipamentos especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada.
- 14.3. Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.
- 14.4. Ressalta-se que cada remessa de fornecimento entregue será avaliada na sua totalidade, com base nas características contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada remessa e respectiva nota fiscal de faturamento.
- 14.5. Na eventualidade dos materiais fornecidos não serem aprovados pela COSANPA, após análises de conformidade, vistorias e testes específicos, poderá acontecer o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa contratada.

	Belém, 16 de outubro de 2019.
Weruska Barros	
Gestora da Logística – USLG	





Número de Protocolo: 2019/49056

## APENSO I DO ANEXO I

SEQ	ITEM	UNID.	QUANT. BELÉM	QUANT. MARABÁ	QUANT. SANTARÉ M	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA (ÍNDICE TELEFÔNICO), CAPA DURA, 140 X 210 MM, COM 39 FOLHAS	UNID.	10	5	5	20		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO №3, COM TINTA AZUL.	UNID.	30	10	10	50		
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (IMANTADO).	UNID.	20			20		
4	APARELHO TELEFÔNICO FIXO DE RAMAL	UNID.	100			100		
5	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO.	UNID.	50	30	30	110		
6	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, FIXA, DUPLA, TAMANHO OFÍCIO.	UNID.	30	10	10	50		
7	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, SIMPLES, TAMANHO OFÍCIO.	UNID.	30	10	10	50		
8	BARBANTE FIO DE ALGODÃO	RL	40	5	5	50		
9	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT, REPOSICIONAVEL, AMARELO, PACOTE DE 4, TAM 38 MM X 50 MM	UNID.	50			50		
10	BORRACHA BICOLOR	UNID.	400			400		
11	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO.	UNID.	200	120	120	440		
12	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO	UNID.	1500			1500		
13	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA, OFÍCIO	UNID.	1320	120	60	1500		
14	CAIXA EM PAPELÃO 55 X 42 X 36 CM	СХ	50			50		
15	CAIXA EM PAPELÃO 60 X 40 X 50 CM	СХ	50			50		
16	CANETA CORRETIVA, 8ML.	UNID.	80	10	10	100		
17	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL,	UNID.	3000	350	300	3650		
18	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	UNID.	3000	200	300	3500		
19	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA	UNID.	800	200	200	1200		
20	CANETA MARCA TEXTO, CORES DIVERSAS	UNID.	700	42	40	782		
21	CANETA PERMANENTE PARA CD	UNID.	100			100		
22	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO, EM PLÁSTICO, A4, P/ 60 FOLHAS. COR AZUL CLARO E TRANSPARENTE.	UNID.	250	50	50	350		
23	CD RW 650 MB	UNID.	500			500		
24	CLIPS NIQUELADO № 2/0 (PEQUENO), CAIXA COM 100 UND.	СХ	360	60	16	436		
25	CLIPS NIQUELADO № 3/0 (MÉDIO), CAIXA COM 50 UND.	СХ	360	60	36	456		
26	CLIPS NIQUELADO № 4/0, CAIXA COM 50 UND.	СХ	360	120	50	530		
27	CLIPS NIQUELADO № 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	СХ	360	120		480		
28	CLIPS NIQUELADO № 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	СХ	200		16	216		
29	COLA PLÁSTICA LIQUIDA BRANCA, À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO COM 90 G.	FR	300	100	100	500		
30	COLA PLÁSTICA SÓLIDA EM BASTÃO, TUBO COM 10G	BS	60			60		
31	CONTRACAPA P/ ENCADERNAÇÃO, EM PLÁSTICO, A4. COR AZUL CLARO E TRANSPARENTE.	UNID.	250	50	50	350		
32	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PACOTE PLASTICO COM 100 UNIDADES.	PCT	4000	120	200	4320		
33	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	1500	100	80	1680		
34	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA, FRASCO COM 18 ML.	FR	280	90	50	420		
35	CORTADOR DE PAPEL TIPO ESTILETE EM POLIESTIRENO, COM TRAVA, COM LÂMINA DESCARTÁVEL (18 MM).	UNID.	150	20	40	210		





Número de Protocolo: 2019/49056

_					de FIC		, 1000
36	DVD-R 10M	UNID.	500			500	
37	ENVELOPE SACO BRANCO, SEM TIMBRE, OFFSET, 80G/M², TAM. 162 X 229 MM (PEQUENO).	UNID.	1000	100	100	1200	
38	ENVELOPE SACO KRAFT 80G/M², PARDO, 240 MM X 340 MM C/ 250.	PCT	20	10	10	40	
39	ENVELOPE SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, OFFSET, 90G/M², TAM. 310 X 410 MM (GRANDE).	UNID.	2300	100	100	2500	
40	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, TAMANHO A4.	UNID.	4000	2000	1500	7500	
41	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, TAMANHO OFÍCIO.	UNID.	600	600	440	1640	
42	ENVELOPE TIPO SACO, BRANCO, SEM TIMBRE, OFFSET, 90G/M², TAM. 240 X 340MM (MÉDIO).	UNID.	5000	200	300	5500	
43	ETIQUETA ADESIVA URGENTE 12X44,5MM OP1341 PT 60 UN PIMACO	PCT	90	5	5	100	
44	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	UNID.	130	20	20	170	
45	FITA ADESIVA LISA, ROLO PARA EMPACOTAMENTO, 25 MM X 50M.	RL	100	70	80	250	
46	FITA ADESIVA LISA, ROLO PARA EMPACOTAMENTO, 60 MM X 50M.	RL	600			600	
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO TAM. 12 MM X 30 M.	RL	150			150	
48	FITA GOMADA CREPE, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MMX50M.	RL	60			60	
49	FITA GOMADA LISA, P/ EMPACOTAMENTO 50MMX50M	RL	600	40	60	700	
50	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO	RL	50			50	
51	FORMULÁRIO CONTINUO, 280X240MM, 1V, 80 COL., BCO., 3000 FLS	CX	42			42	
52	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES.	ТВ	15			15	
53	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES.	ТВ	120			120	
54	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM, TIPO 2 B, TUBO COM 12 UNIDADES.	ТВ	120			120	
55	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, P/ GRAMPO 26X6MM, ATÉ 60 FLS.	UNID	150			150	
56	GRAMPEADOR DE MESA, P/ GRAMPOS 23/6; 23/8; 23/10 E 23/13 100 FLS	UNID	60			60	
57	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6MM, CAPACIDADE MÍNIMA 25 FOLHAS.	UNID.	120	40	40	200	
58	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, 23/13MM, C/ 1000	СХ	30			30	
59	GRAMPO P/ PASTA, TRILHO, EM METAL, 80 MM, CX. COM 50 UNID.	СХ	40	10	15	65	
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM 5.000 UND.	СХ	280	60	40	380	
61	GRAMPO PARA PASTA, TRILHO EM POLIPROPILENO, 80 MM, CAIXA COM 50 UND.	СХ	150	20	20	190	
62	LÁPIS COMUM PRETO № 2, COM SELO DO INMETRO.	UNID.	800	120	200	1120	
63	LAPISEIRA 0,5 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE.	UNID.	15			15	
64	LAPISEIRA 0,7 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE.	UNID.	70			70	
65	LAPISEIRA 0,9 MM, TIPO PENTEL OU EQUIVALENTE.	UNID.	70			70	
66	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, GROSSA, PACOTE COM 100G.	PCT	300	60	60	420	
67	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, EM LÍQUIDO SPRAY, 60ML	UNID.	10			10	
68	LIVRO PARA ATA, PAUTADO COM 200 FOLHAS.	UNID.	10			10	
69	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, COM FOLHAS NUMERADAS.	UNID.	60	15	20	95	
70	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 200 FOLHAS, COM FOLHAS NUMERADAS.	UNID.	70			70	
71	MÁQUINA DE CALCULAR A PILHA, COM 12 DÍGITOS.	UNID.	50			50	
72	MARCADOR DE PÁGINA 45 MM X 12 MM, 5 CORES, C/ 100 FLS. STICK NOTE PT 100 UM	UNID.	50			50	 
73	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PONTA 4.0MM, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO E VERDE.	UNID.	40	24	20	84	
74	MARCADOR PERMANENTE	UNID.	160	20	30	210	
75	MOUSE USB	UNID.	100			100	
	-						 





Número de Protocolo: 2019/49056

76	PAPEL A4 SULFITE (210 MM X 297MM), 75G/M², BRANCO	RM	5000	400	500	5900		
77	PAPEL CARBONO 1 FACE, 100 FOLHAS	СХ		4	5	9		
78	PAPEL MADEIRA 80 G/M², 60 CM X 200 M.	ROL	30		10	40		
79	PAPEL P/ PLOTTER, PBC, 75 G/M², 0,915 M X 50 M.	ROL	40			40		
80	PAPEL PARA EMBRULHO TIPO KRAFT (60cm X 40m)	RL	30			30		
81	PASTA CATÁLOGO, SIMPLES, C/ 50 ENVELOPES A4	UNID	25			25		
82	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO, 480 G/M², COM GRAMPO PLÁSTICO. FORMATO: 350 MM X 230 MM.	UNID.	2000	120	100	2220		
83	PASTA COM ABA INTERNA E ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIFICADA, TAM. OFÍCIO, VÁRIAS CORES.	UNID.	200			200		
84	PASTA DE PAPEL TRIPLEX (TAM 343 X 236 CM) COR BRANCA	UNID.	500			500		
85	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UNID.	200		100	300		
86	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO NA PONTA.	UNID.	500	240		740		
87	PASTA EM POLIONDA, COM ELÁSTICO, LOMBO 60 MM.	UNID.	100			100		
88	PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE EM L, TAMANHO OFÍCIO.	UNID.	600	100	100	800		
89	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 FUMÊ C/ 12 DIVISÓRIAS.	UNID	30			30		
90	PASTA SIMPLES, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	UNID.	600		120	720		
91	PASTA SUSPENSA, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA.	UNID.	350			350		
92	PEN DRIVE 16GB	UNID.	50	5	5	60		
93	PEN DRIVE 4G	UNID.	50	5	5	60		
94	PEN DRIVE 8G	UNID.	50	5	5	60		
95	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA 35 FOLHAS.	UNID.	70	21	20	111		
96	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, ESCRITA 4.5MM, RECARREGÁVEL, COR AZUL	UNID	80		20	100		
97	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, ESCRITA 4.5MM, RECARREGÁVEL, COR PRETA	UNID	80		20	100		
98	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, ESCRITA 4.5MM, RECARREGÁVEL, COR VERMELHA	UNID	80		20	100		
99	PORTA CANETA/LÁPIS/CLIP'S, EM ACRÍLICO	UNID.	40		10	50		
100	PRANCHETA DURATEX C/ PREND. DE PLÁSTICO	UNID.	300		40	340		
101	QUADRO BRANCO COM MOLDURA ALUMÍNIO TAM 120X90 CM	UND	20	5	5	30		
102	QUADRO DE AVISO EM FELTRO 90CMX120CM VERDE MOLDURA EM	UND	20	5	5	30		
103	ALUMÍNIO  RECADO ADESIVO POST-IT 76 MM X 102 MM, AMARELO, COM 100 FLS.	UNID.	50			50		
104	REGISTRADOR AZ, LOMBO LARGO, OFÍCIO, EM PAPELÃO.	UNID.	1000	60	80	1140		
105	REGISTRADOR AZ, LONGO ESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO.	UNID.	500	60	80	640		
106	RÉGUA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE DE 30 CM.	UNID.	200	60	50	310		
107	SACO EM RÁFIA DE 60 KG, PCT C/ 10	PCT	10			10		
108	SACO PLÁSTICO POLIETILENO, 4 FUROS, 0,12MM. TAM: 230 X 310 MM.	PCT	10			10		
109	PCT C/ 50 UNID. TECLADO USB	UNID.	100			100		
110	TESOURA MULTIUSO, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 CM CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA.	UNID.	100	10	10	120		
111	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, À BASE D'ÁGUA, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, FRASCO COM 40 ML.	FR	60		20	80		
	TOTAL GERAL							

TOTAL GERAL





Número de Protocolo: 2019/49056

## **APENSO II DO ANEXO I**



Companhia de Saneamento do Pará
Diretoria de Operações
Termo de Referência nº DPL 012/2019:

Aquisição de materiais de expediente para COSANPA

**APÊNDICE: MATRIZ DE RISCOS** 

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Mitigação Alocação C		sabilidade Contratada
1	Escopo de Fornecimento / Conformidade	Falhas nas Especificações e/ou Quantitativos Contratados	Atraso na entrega e Aumento dos custos	Análise cuidadosa do edital nas fases de publicação, aceitação da proposta e na formalização do contrato.	A Contratante assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e/ou quantitativos dos fornecimentos previstos no edital e/ou nas propostas aceitas.	x	
2	Modificação das especificações dos fornecimentos	Administração poderá modificar específicações do fornecimento, modificar ou ampliar escopo.	Aumento no prazo e custos.	Reequilibrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
3	Deficiência de materiais e/ou equipamentos	Por tratar-se do menor preço vencedor não garante a qualidade nos materiais e/ou equipamentos fornecidos.	Reclamação, Devolução, Produtos com Defeitos com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Contratada Seguradora.		x
4	Risco de Transporte	Avarias no transporte de cargas, extravios e atrasos na entrega	Atraso na entrega e Aumento dos custos	Fiscalização eficiente, Seguro risco de transporte, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Contratada Seguradora		x
5	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas das empresas contratadas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos ou suspensão dos fornecimentos contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Contratada Seguradora.		x





Número de Protocolo: 2019/49056

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016

A COMPANHIA DE SANFAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ref: Edital de Licitação n	A COMI THAT III DE OTHER WEITTO DO I THAT COOTHAT A
A, inscrita no CNPJ sob o n, sediada	·
completo), com o telefone para contato n. ()	Prezados senhores,
III SUSDENSA DEIA EMDLESA DIIDIICA OII SOCIEDADO DE ECODOMIA MISTA.	completo), com o telefone para contato n. ()

- III) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea:
- VI) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; VIII) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:





Número de Protocolo: 2019/49056

- I) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(Local e Data					
economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.					
gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de					
III) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de					

(representante legal)





Número de Protocolo: 2019/49056

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO QUE EMPREGA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA		
Ref: Edital de Licitação n/		
nomedaempresa,	CNPJ	n°
/ , com sede à Rua/Av	, decla	
fins do disposto no art. 28, § 6° da Constituição do Estado do Pará,		
quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras	de necess	<u>sidades</u>
especiais.		
de 2019		
(Local e data)		
Representante Legal		
Identificação do Representante Legal:		
Nome completo:		
<u>CPF:</u>		
RG:		
Cargo na empresa:		





Número de Protocolo: 2019/49056

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Ref: Edital de Licitação n/
nomedaempresa, CNPJ n°
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na
condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
de 2019
(Local e data)
Representante Legal
Identificação do Representante Legal:
Nome completo:
CPF:
RG:
Cargo na empresa:





Número de Protocolo: 2019/49056

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2020 - COSANPA

INSTRUMENTO	PARTICU	JLAR	DE
CONTRATO QUE	<b>ENTRE SI</b>	CELEBR	RAM
<b>COMPANHIA DE S</b>	ANEAMEN	TO DO PA	٩RÁ
E			Α
EMPRESA			
PARA O FORNEC	IMENTO DE	MATER	IAIS
DE EXPEDIENTE	PARA A CO	DSANPA,	NO
<b>ESTADO DO PAR</b>	Á.		

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO** PARÁ - COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Antônio De Angelis, por seu Diretor Financeiro, Sr. José Antonio Lima de Souza, e pelo Diretor de Operação, Sr. Gilberto da Silva Drago, e a empresa ...... Inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ..... com sede na ...... N°. 1161, bairro ..... cidade de CEP: estado endereço ...., ...., ...., eletrônico....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu ....... Sr. ..... nacionalidade, estado civil, profissão ....... portador da Carteira de Identidade nº. ...... SSP/..., e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - COSANPA-PA, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:





Número de Protocolo: 2019/49056

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA de materiais de expediente, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinados a atender as necessidades da Companhia de Saneamento do Pará, no Estado do Pará, de acordo com o(s) Lote(s) ....., e ainda conforme características técnicas e demais condições para o fornecimento estabelecidas no Termo de Referência nº DPL/003/2020 e na Proposta de Preços da CONTRATADA, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato:
- **b)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do Termo de Referência nº DPL/012/2019 (Anexo I), do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – COSANPA ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- **4.1** Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:
- a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;

36





Número de Protocolo: 2019/49056

- **b)** Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- **d)** Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- i). A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- j) A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **4.2 -** Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada e visada pela Unidade de fiscalização do Contrato, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipal, Estadual e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.





Número de Protocolo: 2019/49056

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$....., (......), incluindo os materiais, transporte, descarregamento, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela entrega dos materiais ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº ......, Agência nº ......, Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

- **6.1.** Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.
- **6.2**. As Notas Fiscais que contiverem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** com as razões da devolução para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato reiniciado a partir de sua reapresentação.
- **6.3.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos fornecimentos efetivamente entregues e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.
- **6.4.** A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, bem como das demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- **6.5**. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.





Número de Protocolo: 2019/49056

**6.6.** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

**6.8.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do Contrato firmado entra a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o pagamento do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros do orçamento próprio de custeio da CONTRATANTE, na seguinte Conta Orçamentária: Fonte de Recurso 40, Conta 40.75121.6400.10000.3510, Sub-conta 201050 Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9200.32110.7320, Sub-conta 201050 Fonte de Recurso 40, Conta 40.52446.9100.31110.7220, Sub-conta 201050

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irreajustáveis no período de **12** (doze) meses de vigência do Contrato, não haverá reajustamento durante a vigência do contrato, conforme item 13 do Termo de Referência nº DPL/012/2019.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo de vigência do Contrato é de entrega dos materiais será de 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, com base na legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA.

Parágrafo único: O prazo para entrega de cada partida dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA:

10.1 – Responsabilidade da CONTRATANTE:

39





Número de Protocolo: 2019/49056

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- **b)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.
- 10.2 Responsabilidade da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento integral dos materiais, na condição CIF, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, se:
- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- **11.2.** A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:
- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- **b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-





Número de Protocolo: 2019/49056

mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;

- **c)** Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- **d)** multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.
- **11.3.** No caso de atraso no fornecimento dos materiais, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos materiais em atraso;
- **11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;
- **11.5.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- **11.6.** A sanção prevista na alínea "a", do item **11.2**, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10** (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA;
- c) Por determinação judicial.
- **12.1**. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:
- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **b)** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do fornecimento;

41





Número de Protocolo: 2019/49056

- **d)**A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**:
- **e)** O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA,
   que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: São procedimentos que deverão ser adotados pela CONTRATADA para o fornecimento dos materiais:
- **13.1.** Obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião do fornecimento, as exigências das normas vigentes;
- **13.2.** Refazer às suas custas, quaisquer partes dos fornecimentos que, a juízo da Fiscalização não tenham sido entregues pela **CONTRATADA** em conformidade com o acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA: Conforme Autorização de Fornecimento, o produto deverá ser entregue pela CONTRATADA, na condição CIF, nos endereços abaixo:

COSANPA BELÉM – Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga, Bairro do Curió-Utinga. Belém/PA. CEP: 66.610-010. Entregar na UEAD (Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição). Fone: (91) 3261-91

COSANPA MARABÁ – Folha 30, Quadra e Lote Especial s/n – Bairro: Nova Marabá – CEP: 68.508 – 970 – Fone: (94) 3322 – 1732 - Marabá – Pará.

**COSANPA SANTARÉM –** Rodovia Santarém/Cuiabá, S/N km 04 – Bairro: Esperança – CEP: 68.040 – 400 – Fone: (93) 3523 – 2779 / 3522 – 7850 - Santarém – Pará.





Número de Protocolo: 2019/49056

**14.1.** Os materiais deverão ser garantidos contra eventuais defeitos decorrentes de falha na fabricação e/ou avarias ocorridas durante as etapas de acondicionamento, armazenamento e transporte até a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar este Contrato, o Gerente da Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição, ligado a DPL, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- **15.1.** São competências do Gestor do Contrato:
- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- **b)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar o pleno fornecimento do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos fornecimentos realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;
- **g)** Dar ciência a Diretoria de Operação da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.
- **15.2.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;





Número de Protocolo: 2019/49056

- **15.3.** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:
- **a)** O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- **b)** O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE nos locais designados na Autorização de Fornecimento, atendendo às seguintes etapas:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no APENDICE 3 - MATRIZ DE RISCOS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DPL/012/2019, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento a sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;





Número de Protocolo: 2019/49056

- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:** Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA:
- **b)** De todo e qualquer fornecimento dos materiais fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a substituí-lo prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais substituições, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA— DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da





Número de Protocolo: 2019/49056

Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA:** Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial

Belém/Pa, de de 2020.

Pela COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.

José Antonio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Diretor Financeiro

Pela CONTRATADA.

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Operação